

da Guarda, sob o n.º 370/191089, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Ilídio Coelho dos Santos Alves, contribuinte n.º 114570450, residente em Rua das Águas Santas, lote n.º 3, Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 1000308258

Aviso

Discussão pública

Torno público que, nos termos e para os efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de loteamento n.º 17/94, emitido em 15 de Dezembro de 1994 e registado em 15 de Dezembro de 1994, em nome de Laurentino Agostinho de Almeida e Moisés Agostinho de Almeida, contribuinte n.º 900037407, residentes na Rua do General Pinto Monteiro, 18, Guarda, para o prédio sito nas Ruas Pedro Álvares Cabral, Almirante Gago Coutinho e Calouste Gulbenkian — Guarda, freguesia de São Vicente, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 1872/19931013, omissa na matriz, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por António Tomé Clara, contribuinte n.º 124439314, residente na Rua do Duque de Lafões, 22, Castanheira, Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 1000308263

Aviso

Discussão pública

Torno público que, nos termos e para os efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de loteamento n.º 3/2004, emitido em 20 de Setembro de 2004 e registado em 22 de Setembro de 2004, em nome de Miguel Marques Matias, L.^{da}, contribuinte n.º 503668966, com sede no Parque Industrial da Guarda, lotes n.ºs 1 e 2, Guarda, para o prédio sito na Rua da Treija — freguesia de São Miguel da Guarda, Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 2048/20050111, omissa na matriz, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida pela firma Miguel Marques Matias, L.^{da}, contribuinte n.º 503668966, com sede no Parque Industrial da Guarda, lotes n.ºs 1 e 2, Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às

16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.) 1000308260

Aviso

Abertura de concurso interno de acesso para fiscal municipal de 1.ª classe

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por despacho do presidente da Câmara Municipal da Guarda de 7 de Novembro do ano 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico-profissional.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

4 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — São condições de admissão estar provido com o mínimo de três anos na categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, com a classificação de serviço de *Bom* nos últimos três anos, conforme previsto na alínea *b*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone);

6.1 — Para os funcionários estranhos à Câmara Municipal da Guarda, juntamente com o requerimento, os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitações literárias;
- b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
- c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertencem, onde conste a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

7 — Conteúdo funcional do lugar a prover — de acordo com o Despacho n.º 20/SEALOT/94, o fiscal municipal fiscaliza e faz cumprir o regulamento, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território.

Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.